



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 184/86

Autoriza a aquisição de Consultório Odontológico.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

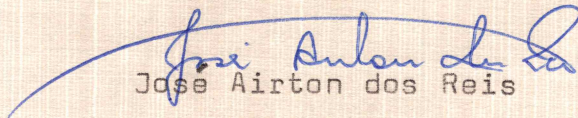
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um Consultório Odontológico com equipamento volante, para atendimento aos alunos das Escolas Rurais do 1º Grau deste Município.

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES do Orçamento em vigor, abrindo créditos suplementares ou especiais até o montante necessário, usando dos recursos disponíveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 09 de dezembro de 1986.


José Ailton dos Reis

Prefeito Municipal